

- c) *Curriculum Vitae* datado e assinado
 d) Declarações de tempo de serviço mencionado no *Curriculum Vitae*
 e) Certificados de Formação Profissional relacionada com o conteúdo funcional (Fotocópias)

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de selecção

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2011/2012), em 12 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

14.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

HAB — Habilitação Académica de Base

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

14.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Marcelo Miranda da Torre

Vogais efectivos: Maria de Fátima Lages Leite e Silva e Florival José Antunes Pereira do Rio;

Vogais suplentes: Maria Isabel Ramos Cruz Araújo e Fernanda Maria Portela Moreira

16 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, para realização da audiência dos interessados.

18 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular.

18.1 — Critério de desempate

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril.

18.1.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada tendo por referência a menor idade do candidato.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, através da afixação no local habitual na Escola Sede e divulgada na página electrónica da Escola.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação”.

21 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, o presente aviso é publicitado na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Barroelas, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação

na 2.ª série de *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de Agosto de 2011. — A Directora, *Rosa Maria Ribeiro Cruz*.
205065249

Agrupamento Vertical de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 17120/2011

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis (6) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, (até 21 de Dezembro de 2011) com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e de ensino no Agrupamento Vertical de Macedo de Cavaleiros, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação. O período de trabalho diário para seis postos de trabalho é de cinco horas, pagas de acordo com a legislação em vigor. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento e na página da Internet (www.eb2-macedo-cavaleiros.rcts.pt).

26 de Agosto de 2011. — O Director, *Paulo Duarte da Silva Dias*.
205065298

Agrupamento de Escolas de Mesão Frio

Aviso n.º 17121/2011

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo tempo parcial, para 6 Assistentes Operacionais, até ao final do 1.º período do ano lectivo 2011/2012.

Número de contratos a celebrar: 6, sendo que 4 Contratos de 4 horas e 2 Contratos de 3 horas.

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Funções a desempenhar:

- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- Cooperar nas actividades que visem a segurança de jovens na escola;
- Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Mesão Frio

4 — Remuneração ilíquida/hora: € 3,00. Acresce subsídio de refeição apenas no contrato a celebrar com 4 horas diárias.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato

6 — Requisitos de Admissão:

Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas num formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos desta escola, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, no prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte da publicação no Aviso de Abertura no *Diário da República*

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos desta escola ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Agrupamento de Escolas de Mesão Frio — Largo da Independência- 5040-352 Mesão Frio, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia, do certificado de habilitações literárias;
 Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão,